

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018**

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** TAMIRIS VALDA ESPINDOLA, pessoa física, inscrita no CPF: 050.899.799-, residente e domiciliada na Rodovia Baldicero Filomeno, 15193, Caiera Barra Sul, CEP. 88.064-002, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, o adiante discriminado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

- 1.1 - A CONTRATADA prestará serviços de criação e diagramação, o qual compreende a criação da identidade visual para o Relatório de Atividades 2017;
- 1.2 O objeto deste contrato desenvolvido pelo Contratado, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional Lei Federal nº 9609/1998 e Lei Federal nº 9610/1998, renunciando a Contratada, de maneira irrevogável e irretroatável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

### **Descrição mínima dos serviços e materiais contemplados no objeto:**

Qtde	Descrição	Preço	Total
100	Projeto gráfico Diagramação Tratamento das imagens Capa	3.505,00	3.505,00

	PDF Interativo PDF para Impressão Tamanho A4		
	<b>Total geral</b>		<b>3.505,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais) correspondente a elaboração do projeto gráfico do relatório.

2.2 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:**

3.1 - O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório de atividades e após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 – A CONTRATADA deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pelo profissional da CONTRATADA.

3.4 - Delegado atribuição a colaboradora da CONTRATANTE, MICHELE PRADA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 - A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA**

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA, proporcional ao valor total deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 19 de fevereiro de 2018.

---

**JOSÉ RAFAEL CORREA**  
**CONTRATANTE**  
**AMMVI**

---

**TAMIRIS VALDA ESPINDOLA**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

---

Nome: Nair Teodoro Machado de Mello  
CPF: 025.518.749-12

---

Nome: Beatriz Padilha  
CPF: 003.577.259-05